

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XII • Edição Nº 2.903 • terça-feira, 04 de Junho de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR	SUPLENTE
Léia Vilalva de Moraes	Fabienne Salvatierra Novais

DECRETO Nº 3.237, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre composição e designa membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, para o Biênio 2024 a 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício 116/CMS/2024 oriundo do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Torna público a aprovação de indicação de membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT/CMS/CORUMBÁ do Conselho Municipal de Corumbá/MS, para o Biênio 02/2024 a 02/2026.

REPRESENTANTE USUÁRIOS DO SUS/CMS

TITULARES	SUPLENTES
Lúcia Helena Coelho Vianna	Rogério César dos Santos
Verônica Murilo	Rafaella Mattos dos Santos

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE/CMS

TITULAR	SUPLENTE
Melchora Gomes Ibanez Rodrigues	Riad Ali Hamie

REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS/CMS

REPRESENTANTE DE GOVERNO/CMS

TITULAR	SUPLENTE
Luciana Ferreira Ambrósio Barbosa	Dalton Monteiro de Souza

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

TITULAR	SUPLENTE
Ilídio Roda Neves	Vanessa Catherina Neumann Figueiredo

UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR

TITULAR	SUPLENTE
Larissa Comparini da Silva Nascimento	Diego Augusto Domingues

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIOS DE CORUMBÁ E LADÁRIO

TITULAR	SUPLENTE
Paulo Sérgio Dias	José Agostinho Cavalcanti Colombo

SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ SIMTED

TITULAR	SUPLENTE
Marinalva Aranda da Silva	Lúcia Maria da Costa

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE CORUMBÁ/MS



Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Saúde.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Controladoria-Geral do Município.....	Ednaldo Evangelista dos Santos
Auditória-Geral de Fazenda.....	

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fábio Luiz Pereira da Silva

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº 1.061, de
25/06/2012



TITULAR

Rodrigo Aguilar de Andrade Macedo

SUPLENTE

Weberton Sudário da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.238, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que específica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1603031-15.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0803056-08.2022.8.12.0008, no valor de R\$ 11.535,68 (onze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) atualizado até o dia 27 de abril de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Lilyan Cristina Campos de Faria.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 964787.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.239, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que específica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1602849-29.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0801432-55.2021.8.12.0008, no valor de R\$ 12.363,69 (doze mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) atualizado até o dia 23 de abril de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Vanderléia da Silva Chalega.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 963038.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.240, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que específica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1602978-34.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0801110-98.2022.8.12.0008, no valor de R\$ 10.543,37 (dez mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) atualizado até o dia 25 de abril de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Waldiley Costa de Carvalho.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 964184.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ERRATA 003/02/2024 - AO EDITAL Nº 001/02/2024 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO PERTENCENTES DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS

MARCELO AGUILAR IUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, Estado de Mato Grosso do Sul comunica que foram efetuadas a correção abaixo no EDITAL Nº 001/02/2024 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos integrantes da carreira **Guarda Civil Municipal** do Município de Corumbá/MS, de acordo com as normas e condições a seguir.

CONSIDERANDO: O item 7, letra e) - **INVESTIGAÇÃO SOCIAL**: de caráter eliminatório, para os candidatos APTOS na Avaliação Psicológica;

CONSIDERANDO: O que o resultado definitivo da Avaliação Psicológica se dará em cinco (05) de julho de 2024.

1 - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO, passando a constar:

Etapa/fase	Ação/Evento	Data Prevista
Investigação social - GCM	Convocação apresentar documentos para investigação social	05/07/2024
	Resultado preliminar da investigação social	10/08/2024
	Recursos da investigação social	10 e 11/08/2024
	Resultado da investigação social	18/08/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos EDITAL Nº 001/02/2024, DIOCORUMBÁ Edição Nº 2.848 • quarta-feira, 13 de março de 2024).

2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Corumbá, 03 de junho de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal de Corumbá/MS

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

LUIZ FERNANDO MOREIRA
Comissão Organizadora do Concurso Público

ERRATA

Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição Nº 2.812, 17 de Janeiro de 2024.

No Anexo Único da Portaria "P" nº 95/2024, onde se lê "Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania" leia-se "Secretaria de Estado da Cidadania".

Corumbá/MS, 04 de junho de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

ERRATA

Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição Nº 2.865, 08 de Abril de 2024.

No Art. 1º da Portaria "P" nº 269/24, onde se lê "sem ônus para a origem" leia-se "com ônus para a origem, mediante reembolso".

Corumbá/MS, 04 de junho de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 033/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16509/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42.



OBJETO: O objeto da presente carta contrato é a aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 012 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, mediante autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento. Os mesmos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário nº 604, centro, CEP 79303-030, cidade de Corumbá. Das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias ÚTEIS, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 28 de maio de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e STS Comércio Varejista Ltda - EPP.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 035/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16523/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SIMÉIA A H M MUSTAFA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60.

OBJETO: O objeto da presente carta contrato é a aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 012 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, mediante autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento. Os mesmos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário nº 604, centro, CEP 79303-030, cidade de Corumbá. Das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias ÚTEIS, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 29 de maio de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Siméia A H M Mustafa - EPP.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 038/2023 - Processo nº 32994/2022. Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ana Paula Lopes Eireli.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o contrato administrativo nº 038/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666/93, conforme parecer jurídico 349/2024, manifestação e demais documentação acostado aos autos do processo nº 32.994/2022, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantém inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data: 03 de maio de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária-Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ana Paula Lopes Eireli.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 045/2023 - SISP Processo - 3.095/2023.

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 3.095/2023 - Concorrência nº 09/2023.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 10/05/2024.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a Empresa JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.902 de 03/06/2024, Pág. 5.

Retifica-se por incorreção referente ao 1º Termo Aditivo da Concorrência nº 003/2023 do Processo nº 33.299/2022.

Onde se lê: (...) Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretária Municipal da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Leia-se: (...) Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Secretária Municipal da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

As demais condições permanecem inalteradas.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024-CGM, DE ____ DE JUNHO DE 2024.

Considerando a Instrução Normativa n.º 001/2022 - CGM, de 05 de maio de 2022, a qual "dispõe sobre orientações quanto à instrução processual referente às rotinas e padronização relacionados aos pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro, de acordo com os ditames da Lei Federal nº.8.666/93, no âmbito da administração pública direta do Município de Corumbá, autárquica e fundacional";

Considerando que a referida Instrução normativa surgiu num momento ímpar da nossa sociedade quando insumos e serviços contratados pela Administração sofreram impactos inimagináveis e imprevisíveis na economia por conta da pandemia do coronavírus;

Considerando que houve a necessidade da intervenção do Poder Público sob pena de falência de Fornecedores e falta de insumos e/ou serviços necessários à população;

Considerando que diante deste cenário, a Controladoria-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, elaborou a Instrução Normativa n.º 001/2022-CGM objetivando a padronização dos pedidos de reequilíbrios que chegavam às dezenas nos Órgãos desta Municipalidade;

Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 14.133/2021, que traz em seu bojo de maneira clara todas as diretrizes e regulamentações a serem utilizadas para a concessão de reequilíbrios de contrato, cabendo exclusivamente ao Ordenador de Despesas a concessão e a realização de cálculos para reajustamentos e revisões dos contratos de sua pasta;

Considerando que não estamos mais em momento de calamidade pública, não existindo mais a necessidade de uma tramitação extensa para a concessão de reequilíbrio financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Instrução Normativa n.º 001/2022-CGM, que dispõe sobre orientações quanto à instrução processual referente às rotinas e padronização relacionados aos pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro, de acordo com os ditames da Lei Federal nº.8.666/93, no âmbito da administração pública direta do Município de Corumbá, autárquica e fundacional.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá (MS), ____ de junho de 2024.

Assina: Luiz Fernando Moreira

Controlador - Geral do Município

Portaria "P" nº 272/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO AGFM Nº 001, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para realizar as análises, revisão e cancelamento de acesso ao Sistema Tributário Municipal - SIA 7.5

O AUDITOR GERAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO a Resolução SEFIN nº 011, de 05 de março de 2024, que dispõe sobre a responsabilidade da Auditoria Geral da Fazenda do Município pelo controle, análise e supervisão dos acessos ao Sistema Tributário Municipal - SIA 7.5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo controle, análise e supervisão dos acessos ao Sistema Tributário Municipal - SIA 7.5:



Supervisão Geral: Antônia Eva Rodrigues Pinto - Auditora Fiscal da Receita do Municipal - Matrícula 790.

Suplentes: Daniel Rojas Nogueira - Auditor Fiscal de Receita Municipal - Matrícula 6147

Elga Xavier Viana - Auditora Fiscal de Receita Municipal - Matrícula 6473

Maria Clara Mavignier Serra - Analista de Gestão Governamental - Matrícula 8958
Suellen Aparecida de Arruda Silva - Téc. De Ativ. Organizacionais - Matrícula 8958

Parágrafo Único. A Supervisão Geral poderá designar, mediante Comunicação Interna, a qualquer tempo e sem preferência de ordem, o(s) suplente(s) que promoverão as análises, revisões e/ou cancelamentos de acessos de usuários ao Sistema SIA 7.5.

Art. 2º Serão abrangidas por esta Resolução todas Unidades e servidores que possuem acessos ao Sistema Tributário Municipal - SIA 7.5.

Parágrafo Único. As solicitações deverão ser efetuadas mediante Comunicação Interna, discriminando a identidade do servidor, matrícula, setor e justificativa para o acesso e encaminhado à Auditoria Geral da Fazenda do Município, juntamente com o Termo de Compromisso (Anexo Único) devidamente preenchido e assinado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 04 de junho de 2024.

Ednaldo Evangelista dos Santos
Auditor Geral da Fazenda do Município
Portaria "P" nº 27 de 01 de janeiro de 2021

DISQUE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Para solicitar serviços de manutenção, ligue:

 0800-500-2019

De segunda a sexta
Das 07h às 17h30



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AUDITORIA GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO SIA 7.5

Nome:	
CPF:	RG:
Matrícula:	e-mail:
Secretaria Responsável:	
Ramal:	

1- Utilizarei o Sistema Tributário Municipal unicamente para desempenhar minhas atribuições e atividades diárias no interesse da comunidade visando o bom atendimento do setor público;

1 - Comprometo-me com a adequada utilização dos acessos a mim disponibilizados, sob pena de sujeitar-me as sanções previstas na legislação quanto ao não fiel cumprimento das normas aplicáveis a matéria;

2 - Comprometo-me a não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força dos acessos ao sistema e informações a mim conferidos;

3 - Comprometo-me a não acessar e/ou divulgar informações não motivadas por necessidade de serviço;

4 - Jamais me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

5 - Tenho ciência de que as alterações realizadas no banco de dados do sistema tributário ocorrerão somente se houver solicitação do responsável legal ou autoridade competente.

A inobservância ao disposto acima poderá ensejar a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do que dispõe a Lei Complementar 42 de 08 de dezembro de 2000, sem prejuízo da apuração cível e/ou penal cabíveis.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

1) É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

2) O acesso à informação não me garante direito sobre ela, nem me confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas;



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AUDITORIA GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO

- 3) Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos dos sistemas aos quais tenho acesso para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;
- 4) Devo alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de haver sido descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
- 5) Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição (tais como direitos de acesso a arquivos, diretórios e recursos disponíveis no ambiente da instituição, etc)
- 6) Declara estar ciente das disposições contidas na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração funcional e penal a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo. Sendo crime contra a administração pública, a divulgação a quem não seja servidor da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, das informações do(s) sistema(s) ao(s) qual(is) tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;

Constitui infração funcional e penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente; ficando o infrator sujeito as punições previstas no Código Penal Brasileiro, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313- B, bem como os arts. 153 e 325.

Declaro, **nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos**, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Corumbá-MS, ____ de _____ de 2024.

De Acordo:

Usuário

Chefia



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ¹
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AUDITORIA GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO

Autorização:

Auditor Geral de Fazenda do Município

Resp. pela Inclusão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO SEGEPLAN N° 06/2024 PROCESSO N° 8.842/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá, do estado de Mato Grosso do Sul.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, torna público que foi NOTIFICADA a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.379.128/0001-79, na qualidade de CONTRATADA, representada pelo seu Representante Legal, conforme o teor da documentação acostada aos autos do processo preambular.

Corumbá/MS, 4 de junho de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" N° 342, de 01 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 241/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I. ADRIELE SURUBI GOMES BARBOZA, matrícula 10748, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 30/03/2024 e término em 28/04/2024, conforme processo nº 10282/2024 de 02/04/2024;

II. ANTONIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 5384, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180(cento e oitenta) dias, com início em 01/04/2024 e término em 27/09/2024, conforme processo nº 11125/2024 de 08/04/2024;

III. ELZITA DA SILVA FERNANDEZ AGUILERA, matrículas 8359, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 06/04/2024 e término em 12/04/2024, conforme processo nº 11374/2024 de 09/04/2024;

IV. HAYUME RENATA CABRERA MATIAS, matrículas 12848, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 01/04/2024 e término em 15/04/2024, conforme processo nº 11078/2024 de 08/04/2024;

V. JENNIFER MOLINAS PRADO SOARES, matrícula 4054, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 03/04/2024 e término em 07/04/2024, conforme processo nº 10624/2024 de 04/04/2024;

VI. KATIA REGINA GONÇALVES NAVARRO, matrícula 5983, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60(sessenta) dias, com início em 03/04/2024 e término em 01/06/2024,

Conforme processo nº 10036/2024 de 01/04/2024;

VII. LILIANA GONÇALVES PREZA DE MORAES, matrículas 4994 e 5450, Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 07/04/2024 e término em 06/05/2024, conforme processo nº 11017/2024 de 08/04/2024;

VIII. MARCINA NUNES BENEVIDES GONZAGA, matrícula 12889, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 03/04/2024 e término em 09/04/2024, conforme processo nº 10797/2024 de 05/04/2024;

IX. MARCOS MENACHO DE ARRUDA, matrícula 3220, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 03/04/2024 e término em 17/04/2024, conforme

processo nº 10640/2024 de 04/04/2024;

X. MARIA APARECIDA ARRUDA DE SOUZA, matrícula 3385, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 01/04/2024 e término em 30/04/2024, conforme processo nº 10578/2024 de 03/04/2024;

XI. MARIELI CRISTINA GONÇALVES, matrícula 13051, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 01/04/2024 e término em 29/06/2024, conforme processo nº 10379/2024 de 02/04/2024;

XII. MICHERLEY EULALIA DA SILVA ALMEIDA MUJICA, matrículas 5708, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 02/04/2024 e término em 01/05/2024, conforme processo nº 10515/2024 de 03/04/2024;

XIII. NILZA APARECIDA PEREIRA SILVEIRA, matrículas 5969, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08(oito) dias, com início em 09/04/2024 e término em 16/04/2024, conforme processo nº 11231/2024 de 09/04/2024;

XIV. PATRICIA APARECIDA BARROS DE MATTOS GALHARTE, matrícula 12627, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 29/03/2024 e término em 04/04/2024; conforme processo nº. 10097/2024 de 01/04/2024;

XV. PATRICIA APARECIDA BARROS DE MATTOS GALHARTE, matrícula 12627, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, 06(seis) dias, com início em 05/04/2024 e término em 10/04/2024, conforme processo nº 11122/2024 de 08/04/2024;

XVI. RITA DE CASSIA FERNANDES SILVEIRA, matrícula 6668, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 31/03/2024 e término em 09/04/2024, conforme processo nº 10387/2024 de 02/04/2024;

XVII. SANDRA CASTELO, matrícula 9587, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05(cinco) dias, com início em 09/04/2024 e término em 13/04/2024, conforme processo nº 11336/2024 de 09/04/2024;

XVIII. SONIA MARQUES, matrícula 5027, Agente de Atividade de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60(sessenta) dias, com início em 01/04/2024 e término em 30/05/2024, conforme processo nº 10124/2024 de 01/04/2024;

XIX. TANIA APARECIDA DE ANDRADE TROMBINI, matrícula 5887, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 19 (dezenove) dias, com inicio em 01/04/2024 e término em 19/04/2024, conforme processo nº 10447/2024 de 03/04/2024;

XX. VANESSA RODRIGUES AMORIM, matrícula 7770, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05(cinco) dias, com início em 08/04/2024 e término em 12/04/2024, conforme processo nº 11048/2024 de 08/04/2024;

Corumbá, MS 28 maio de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" N° 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° N° 242/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I. ANDREA APARECIDA MARQUES RODRIGUES, matrícula 7459, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 13/05/2024 e término em 17/05/2024, conforme processo nº 16315/2024 de 14/05/2024;

II. ELAINE GRACIA DE OLIVEIRA, matrícula 12736, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 13/05/2024 e término em 27/05/2024, conforme processo nº



16421/2024 de 15/05/2024;

III. **JOCIARA CYRA DE OLIVEIRA AYALA**, matrícula 4896, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 15/05/2024 e término em 19/05/2024, conforme processo nº 16370/2024 de 15/05/2024;

IV. **KATIA REGINA GONÇALVES NAVARRO**, matrícula 5983, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 04/03/2024 e término em 02/04/2024, conforme processo nº 7707/2024 de 08/03/2024;

V. **LUIZA DIAS DA SILVA**, matrículas 3045 e 13438, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14(quatorze) dias, com início em 08/05/2024 e término em 21/05/2024, conforme processo nº 15424/2024 de 09/05/2024;

VI. **MARCIA MARIA RAMOS DA SILVA**, matrícula 2079, Gestor de Atividades de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 14/05/2024 e término em 17/05/2024, conforme processo nº 16327/2024 de 15/05/2024;

Corumbá, MS, 27 de maio de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.
RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 243/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR
MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009.

I. **ANTONIO NEVEZ DE OLIVEIRA**, matrícula 3251, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 11(onze) dias, com início em 23/04/2024 e término em 03/05/2024, conforme processo nº 14664/2024 de 06/05/2024;

II. **BETH DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula 2783, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07(sete) dias, com início em 13/05/2024 e término em 19/05/2024, conforme processo nº 16412/2024 de 15/05/2024;

III. **CARMEM DE QUEIROZ DURAN**, matrícula 6741, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08(oito) dias, com início em 29/04/2024 e término em 06/05/2024, conforme processo nº 14405/2024 de 02/05/2024;

IV. **CLAUDIANA LEITE DOS SANTOS**, matrícula 4278, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesseis) dias, com início em 06/05/2024 e término em 21/05/2024, conforme processo nº 15072/2024 de 08/05/2024;

V. **CRISTINA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 5111, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09(nove) dias, com início em 20/04/2024 e término em 28/04/2024, conforme processo nº 14272/2024 de 02/05/2024;

VI. **DAMIANA JULIAO DE SOUZA**, matrícula 8774, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 06/05/2024 e término em 10/05/2024, conforme processo nº 15057/2024 de 07/05/2024;

VII. **DAMIANA JULIAO DE SOUZA**, matrícula 8774, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 06/05/2024 e término em 10/05/2024, conforme processo nº 15057/2024 de 07/05/2024;

VIII. **DAMIANA JULIAO DE SOUZA**, matrícula 8774, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 06/05/2024 e término em 17/05/2024, conforme processo nº 16130/2024 de 14/05/2024;

IX. **GENELICE FRANCO RODRIGUES AGUILERA**, matrícula 5068, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08(oito) dias, com início em 01/04/2024 e término em 09/04/2024, conforme processo nº 10900/2024 de 05/04/2024;

X. **GLAUCIA CRISTINA DA CRUZ ARRUDA**, matrícula 1317, Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias, com início em 09/05/2024 e término em 23/05/2024, conforme processo nº 15978/2024 de 13/05/2024;

XI. **JESSICA SAMANIEGO CHAVES**, matrícula 3568, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 11/05/2024 e término em 20/05/2024, conforme processo nº 16152/2024 de 14/05/2024;

XII. **JULIANA RODRIGUES DE MIRANDA**, matrícula 5981, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 06/04/2024 e término em 15/04/2024, conforme processo nº 11708/2024 de 11/04/2024;

XIII. **KATIA REGINA GONÇALVES NAVARRO**, matrícula 5983, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 04/03/2024 e término em 02/04/2024, conforme processo nº 7707/2024 de 08/03/2024;

XIV. **LAURA CAROLINE AZEVEDO RIBEIRO**, matrícula 9733, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 10/05/2024 e término em 16/05/2024, conforme processo nº 16112/2024 de 13/05/2024;

XV. **LENA MARIA BOTELHO LIMA DE FANOLA**, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 17/04/2024 e término em 01/05/2024, conforme processo nº 12845/2024 de 19/04/2024;

XVI. **MARIA AUXILIADORA MESSIAS OYOLA**, matrícula 1343, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesseis) dias, com início em 29/04/2024 e término em 14/05/2024, conforme processo nº 14392/2024 de 02/05/2024;

XVII. **MIRIAN CANDELARIA MELGAR DA SILVA CACERES**, matrícula 4968, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 10/03/2024 e término em 19/03/2024, conforme processo nº 11429/2024 de 10/04/2024;

XVIII. **PAULO ANTONIO PADILHA**, matrícula 3416, Técnico de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07(sete) dias, com início em 19/03/2024 e término em 25/03/2024, conforme processo nº 10413/2024 de 03/04/2024;

XIX. **SANDRA GEORGINA VARGAS BORGES**, matrícula 3273, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) dias, com início em 16/04/2024 e término em 05/05/2024, conforme processo nº 14412/2024 de 02/05/2024;

Corumbá, MS, 27 de maio de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.
RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 249/2024.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR
MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009.

I. **BRUNA FRANCA DE MEDEIROS**, matrícula 13219, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 23/04/2024 e término em 27/04/2024, conforme processo nº 13520/2024 de 25/04/2024;

II. **ESTER DA SILVA SOUZA** matrícula 4186, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 28(vinte e oito) dias, com início em 03/04/2024 e término em 30/04/2024, conforme processo nº 11545/2024 de 10/04/2024;

III. **HELIATRICE LEITE RODRIGUES**, matrícula 6855, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 27/04/2024 e término em 04/05/2024, conforme processo nº 13977/2024 de 29/04/2024;

IV. **IVY RONDON SUAREZ DOS SANTOS**, matrícula 8989, Profissional



de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 27/04/2024 e término em 03/05/2024, conforme processo nº 14181/2024 de 30/04/2024;

V. **JESSICA DE SOUZA SILVA**, matrícula 13287, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 15/04/2024 e término em 19/04/2024, conforme processo nº 12381/2024 de 16/04/2024;

VI. **JOSILAINA SAMANIEGO DE FREITAS**, matrícula 6499, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com

início em 16/04/2024 e término em 19/04/2024, conforme processo nº 13843/2024 de 26/04/2024;

VII. **JOSILAINA SAMANIEGO DE FREITAS**, matrícula 6499, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 19 (dezenove) dias, com início em 01/04/2024 e término em 19/04/2024, conforme processos nº 11129/2024 de 08/04/2024 e 13843/2024 de 26/04/2024;

VIII. **LYGIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 1633, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 23/04/2024 e término em 02/05/2024, conforme processo nº 13568/2024 de 25/04/2024;

IX. **MARCI ELIANE DE MELO OLIVEIRA**, matrícula 7771, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 15/04/2024 e término em 24/04/2024, conforme processo nº 12043/2024 de 15/04/2024;

X. **MARCIENE RITA DA SILVA DE AMORIM**, matrícula 5308, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 23/04/2024 e término em 26/04/2024, conforme processo nº 13396/2024 de 24/04/2024;

XI. **MARILY LIMA DE MORAES**, matrícula 10526, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06(seis) dias, com inicio em 21/04/2024 e término em 26/04/2024, conforme processo nº 13917/2024 de 29/04/2024;

XII. **NANCI DIAS DO NASCIMENTO**, matrícula 13389, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com inicio em 25/04/2024 e término em 04/05/2024, conforme processo nº 13767/2024 de 26/04/2024;

XIII. **RAYSSA ROJAS BOBADILHA**, matrícula 13150, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com inicio em 23/04/2024 e término em 26/04/2024, conforme processo nº 13626/2024 de 25/04/2024;

XIV. **SARAH DOS SANTOS**, matrícula 2296, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com inicio em 17/04/2024 e término em 16/05/2024, conforme processo nº 14100/2024 de 30/04/2024;

XV. **THAYS DA COSTA SOARES**, matrícula 7753, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 33 (trinta e três) dias, com inicio em 22/04/2024 e término em 24/05/2024, conforme processo nº 13150/2024 de 23/04/2024 e 14136/2024 de 30/04/2024;

XVI. **VANIA ROSELYN FLORES BARROZO**, matrícula 5846, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias,

com inicio em 02/04/2024 e término em 05/04/2024, conforme processo nº 11147/2024 de 08/04/2024;

XVII. **SIMONE KLEIN DE QUEIROZ** matrícula 2944, Analista de Gestão Governamental, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 35(trinta e cinco) dias, com inicio em 14/02/2024 e término em 19/03/2024, conforme processo nº 8777/2024 de 18/03/2024;

Corumbá, MS, 29 de maio de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 250/2024.

SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante às servidoras abaixo relacionada, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I-JOSIANE DE SOUZA MEAURIO, matrícula 13632, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 12/04/2024 e término em 08/10/2024, conforme processo nº 12068/2024 de 15/04/2024.

Corumbá, MS, 29 de maio de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2021

Pelo presente instrumento do 4º Aditivo contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, representada por seu titular Jose Carlos Macena de Brito Junior e a representante legal, todos qualificados anteriormente nos autos do Processo nº 3363/2021, resolvem aditar o Contrato de nº 04/2021, cujo objeto contratado é a disponibilização de software jurídico integrado ao TJ/MS, nas condições a seguir

Cláusula Primeira: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato nº 04/2021, pelo período de mais 12(doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 3.363/2021, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: Considerando que há nos autos pedido de reajuste, restando pendente a sua formalização fica resguardado o direito ao reajuste pleiteado pela parte contratada.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data 03/06/2024

Assinam: Jose Carlos Macena de Brito Junior-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

'RESOLUÇÃO Nº 140 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o 17º Prêmio Professor por Excelência 2024 na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Prêmio Professor por Excelência é promovido pela Prefeitura de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o objetivo da premiação é reconhecer, identificar e destacar as melhores práticas desenvolvidas pelos educadores que utilizam a pesquisa e experimentação na escola, buscando metodologias eficazes para o melhor aprendizado dos alunos;

CONSIDERANDO que a valorização e o reconhecimento do trabalho pedagógico desenvolvido, por meio de práticas exitosas, motivam outros educadores a continuarem com práticas que favoreçam o sucesso estudantil.

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar o Prêmio Professor por Excelência no ano de 2024.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 2º O Prêmio Professor por Excelência 2024 é destinado a todos os educadores.

Art. 3º Cada educador poderá participar do Prêmio Professor por Excelência 2024 em apenas

(01) uma categoria.

Art. 4º As categorias do Prêmio Professor por Excelência 2024 são:

- I. Múltiplas Linguagens- Educação Infantil (Anexo I);
- II. Inovação Pedagógica - 1º ao 9º ano e EJA, sendo uma premiação para 1º ao 5º e 1ª e 2ª fases da EJA, e uma premiação de 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA (Anexo II);
- III. Professor Destaque: Tecnologias Educacionais (Anexo III);
- IV. Educação Inclusiva em Foco (Anexo IV).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Compete às Unidades Escolares a divulgação e o incentivo para que os educadores façam suas inscrições de acordo com as orientações dos regulamentos em cada categoria.

Art. 6º As inscrições serão validadas mediante o preenchimento do Google Formulário, por meio do link <http://premioprofexcellencia.online/>

Art. 7º O período para realização das inscrições será de 05 de junho a 31 de julho



de 2024.

Art. 8º Para que a categoria seja considerada apta a concorrer a uma premiação, deverá receber no mínimo 10 (dez) projetos inscritos.

Art. 9º Será permitida a participação de professores que inscreveram projetos em edições anteriores, desde que apresentem projetos que não tenham sido premiados e estejam em execução em 2024.

Art. 10. O projeto desenvolvido, mesmo que realizado em grupo, deve ser inscrito no nome de apenas um profissional, cabendo aos demais colaboradores apenas o ato de serem mencionados no trabalho, isentando, dessa forma, a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade, ou seja, apenas um (01) será premiado.

DAS AVALIAÇÕES

Art. 11. Os trabalhos serão avaliados pelas Comissões Avaliadoras mencionadas nos anexos de cada categoria.

Art. 12. A Comissão Avaliadora será composta por membros da comunidade externa de instituições parceiras.

Art. 13. A Comissão Avaliadora será composta por membros que não tenham qualquer comprometimento com as atividades realizadas pelos professores em seus respectivos projetos.

Art. 14. Compete à Comissão Avaliadora apresentar o parecer das avaliações dos projetos, a fim de comprovar e validar os critérios avaliativos e, caso necessário, consultar quem desejar.

Art. 15. Compete aos responsáveis de cada categoria o envio dos instrumentos avaliativos que servirão de base à Comissão Avaliadora.

Art. 16. Em cada categoria, serão definidos critérios de desempate para os projetos avaliados.

Art. 17. A Comissão Avaliadora de cada categoria fará a indicação de quatro nomes, com as maiores notas, para serem nomeados durante o Encontro Municipal.

Art. 18. Será considerado vencedor da categoria o projeto que receber a maior nota da Comissão Avaliadora.

Parágrafo único. Para fins de orientação das avaliações, a Semed informará um cronograma de encontros formativos com o objetivo de auxiliar, a quem desejar, sobre os instrumentos avaliativos de cada categoria.

DA CERTIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 19. Os participantes que submeterem os projetos por categoria receberão certificado de participação, independentemente de classificação.

Art. 20. As premiações serão conforme as categorias apresentadas a seguir:

- I. Múltiplas Linguagens - Educação Infantil: Uma (01) premiação - Creche e Pré-escola;
- II. Inovação Pedagógica 1º ao 9º ano e/ou EJA: duas (02) premiações, sendo uma (01) para 1º ao 5º ano e uma (01) para 6º ao 9º ano e/ou EJA;
- III. Professor Destaque: Tecnologias Educacionais: uma (01) premiação para todas as etapas;
- IV. Educação Inclusiva em foco: uma (01) premiação.

Art. 21. A cerimônia de premiação está prevista para acontecer na noite do Encontro Municipal de Educação, conforme o calendário escolar, no dia 11 de dezembro de 2024.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 22. Fica assegurado à Comissão Organizadora o direito de desclassificar projetos do Prêmio Professor por Excelência 2024, em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e a licitude deste.

Art. 23. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou de fato não previsto nesta Resolução será decidida pela própria Comissão Organizadora do Prêmio.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24. Todos os inscritos autorizam automaticamente, por meio da inscrição, o uso de imagem nos registros documentais e publicitários que fazem parte da realização do Prêmio Professor por Excelência e a publicação em meio eletrônico.

Art. 25. Todos os casos omissos da presente resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio Professor por Excelência 2024.

Genilson Canavarro de Abreu

Secretário Municipal de Educação

Portaria "P" nº 09 de 01 de março de 2021

ANEXO I

MÚLTIPLAS LINGUAGENS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

"Reconhecendo e divulgando a prática pedagógica do educador que, cotidianamente, prioriza múltiplas linguagens na Educação Infantil"

1.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conquistas históricas legitimaram a criança como figura social de direitos, capaz de contribuir significativamente para a construção da sua identidade e do seu repertório de conhecimentos, a partir da interlocução ativa com seus pares e com os adultos nos contextos sociais dos quais participa. Sendo assim, hoje, o protagonismo se destaca como característica importante da criança, já não vista como um ser passivo (Barbosa, Horn, 2008).

Ao olhar a criança como um ser único, é possível visualizar também as muitas infâncias coexistentes. Tal fato ratifica e ressalta a necessidade da consideração e valorização das singularidades, diversidades e heterogeneidades que as definem.

Nessa direção, as DCNEI (2010), reafirmadas pela BNCC (2018), preconizam um trabalho pedagógico ancorado em distintas e diferenciadas linguagens, na medida em que estas criam possibilidades riquíssimas para a motivação e efetivação da apropriação, construção e (re)construção de saberes por parte das

crianças. A partir do trabalho pedagógico, especialmente se embasado por um caráter lúdico, a criança efetua a internalização dos conteúdos propagados por essas linguagens, o que, posteriormente, acarreta modificações no seu conjunto de conhecimentos e na sua visão de mundo. O que, por sua vez, motiva alterações na sua identidade.

As múltiplas formas da linguagem vão além da escrita e da oralidade e assumem um papel crucial na aprendizagem das crianças, pois favorecem a sua imersão nas diferentes linguagens e o progressivo domínio de vários gêneros e formas de expressão, principalmente a artística, a corporal, a matemática e, mais atualmente, a digital. Permitindo, assim, um ensino mais lúdico.

Nas últimas décadas, vem se consolidando, na Educação Infantil, a concepção que vincula educar e cuidar, entendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo. Nesse contexto, as creches e pré-escolas, ao acolherem as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade e articulá-los em suas propostas pedagógicas, têm o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar à educação familiar - especialmente quando se trata da educação dos bebês e das crianças bem pequenas, o que envolve aprendizagens muito próximas aos dois contextos (familiar e escolar), como a socialização, a autonomia e a comunicação. Nessa direção, e para potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças, a prática do diálogo e o compartilhamento de responsabilidades entre a instituição de Educação Infantil e a família são essenciais. Além disso, a instituição precisa conhecer e trabalhar com as culturas plurais, dialogando com a riqueza/diversidade cultural das famílias e da comunidade (BNCC, 2018, p. 36).

Nesse contexto, a Categoría Múltiplas Linguagens na Educação Infantil traz como objeto de reflexão a utilização da multiplicidade de formas de expressão aplicadas ao fazer pedagógico, no contexto da Educação Infantil, no cotidiano das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Objetivo geral:

Oportunizar experiências e vivências, por meio de múltiplas linguagens infantis, às crianças da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil do Município de Corumbá-MS.

Objetivos específicos:

Ampliar o repertório cultural dos educandos da Educação Infantil por meio de múltiplas linguagens;

Valorizar diferentes formas de comunicação e expressão, como possíveis linguagens na educação dos bebês, das crianças bem pequenas e pequenas;

Possibilitar, por meio de diversas linguagens, experiências e vivências que promovam o desenvolvimento pleno das crianças, isto é, nos aspectos cognitivo, motor, afetivo e social;

Dar visibilidade à prática pedagógica dos(as) professores(as) como fomentadores(as) de ampliação do universo de conhecimento infantil;

Incentivar os professores que atuam na/com a Educação Infantil a criarem espaços e situações no cotidiano escolar para observar as crianças e compreendê-las, a partir de diferentes propostas expressivas;

Promover a interação entre os educandos da Educação Infantil, por meio de múltiplas linguagens de forma lúdica;

Premiar os professores que se destacarem no desenvolvimento de atividades com as múltiplas linguagens.

1.1 DO PROJETO

A Prefeitura de Corumbá-MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará a 4ª edição do Projeto Múltiplas Linguagens na Educação Infantil "Reconhecendo e divulgando a prática pedagógica do educador que, cotidianamente, prioriza múltiplas linguagens na Educação Infantil", com premiação para os professores atuantes na educação infantil (creche/pré-escola) que enviarem os Relatos de Experiências, por meio de vídeos com fotos e a experiência escrita.

Essa iniciativa busca reconhecer e destacar os trabalhos pedagógicos desenvolvidos nas instituições de Educação Infantil que fomentam e valorizam experiências/vivências com múltiplas linguagens no cotidiano das Unidades de Ensino, tanto na creche quanto na pré-escola. O prêmio tem caráter pedagógico/educacional, com o objetivo de identificar, valorizar e divulgar experiências e vivências educativas inclusivas, equitativas e de qualidade, por meio de múltiplas linguagens infantis, planejadas e realizadas pelos professores de Educação Infantil nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que promovam o desenvolvimento pleno das crianças, isto é, nos aspectos cognitivo, motor, afetivo e social.

Nesta edição, o Múltiplas Linguagens na Educação Infantil será desenvolvido em uma única etapa, sendo a premiação do Projeto em uma das categorias integradas ao Prêmio Professor por Excelência, seguindo as normas do regulamento proposto a seguir.

2. PARTICIPANTES

Poderão se inscrever professores regentes ou de áreas específicas (educação física, arte e língua estrangeira moderna), conforme a faixa etária/nível de ensino que atendem: Creche; Pré-escola.

Cada professor poderá inscrever apenas 1 (um) Projeto, independentemente da Unidade Escolar e área específica em que atua.

Na existência de colaboradores, estes deverão ser informados na identificação do Projeto para título de conhecimento e exaltação; contudo, não haverá premiação específica para eles.

3. INSCRIÇÕES

Os professores interessados em participar do Prêmio Professor por Excelência



2024 poderão se inscrever nesta categoria no período de inscrição apresentado nesta Resolução, a saber: de 05 de junho a 31 de julho de 2024.

4. ESCLARECIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

O Regulamento será enviado para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Reme, os quais serão responsáveis pela divulgação e efetiva participação dos professores.

Cada professor ficará responsável por enviar o seu trabalho conforme requisitos expostos neste regulamento para o e-mail nei.semed2020@gmail.com.

A unidade escolar não tem limite de participação para concorrer ao prêmio.

Cada professor poderá concorrer à premiação somente com 1 (um) Projeto.

Cada professor ficará responsável por enviar seu Projeto (junto dos materiais solicitados) com os dados de identificação, seguindo a ordem: NOME DA UNIDADE ESCOLAR, NOME DO (A) PROFESSOR (A), ETAPA DE ENSINO (CRECHE OU PRÉ-ESCOLA), NÍVEL/TURMA. Exemplo: Cemei ABC - Carla dos Santos - Creche - Nível II.

5.

AVALIAÇÃO

5.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios estão contidos no SUBANEXO I deste anexo.

5.2

COMISSÃO AVALIADORA

A avaliação do relato de experiência será realizada por meio de uma Comissão Avaliadora externa à Semed.

5.3

INSTRUÇÃO PARA A PRODUÇÃO E ENVIO DO VÍDEO

Deverá apresentar o processo do Projeto desenvolvido com a sua turma e todos os envolvidos;

Poderão participar do vídeo os alunos da creche ou pré-escola, matriculados nas Escolas e Cemeis da Rede Municipal de Ensino de Corumbá, devidamente uniformizados e com os termos de autorização de uso de imagem assinados pelos seus pais ou responsáveis legais;

A criatividade e a originalidade serão pontos a serem somados em favor do professor participante;

Deverá ser de autoria do professor;

Deverá ter duração de 4 a 7 minutos.

5.4

INSTRUÇÃO PARA O RELATO DE EXPERIÊNCIA

O Relato de Experiência deverá ser estruturado seguindo o template disponibilizado por e-mail às Unidades Escolares e em grupos de trabalho do WhatsApp dos coordenadores e dos professores;

Ter no mínimo 3 e máximo de 5 laudas;

Deverá ser sobre práticas exitosas em situações que envolvam a oportunização de experiências e vivências educativas inclusivas, equitativas e de qualidade, por meio de múltiplas linguagens infantis, planejadas e realizadas pelos professores no cotidiano da Educação Infantil em suas Unidades Escolares da Reme, que promovam o desenvolvimento pleno das crianças, isto é, nos aspectos cognitivo, motor, afetivo e social, na etapa da educação infantil (creche ou pré-escola);

De forma geral, deverá conter informações sobre a prática que foi realizada, conforme informações do planejamento, e resultados alcançados no cotidiano da educação infantil;

Deverá ser significativo, ou seja, uma vivência que gerou aprendizado para os alunos;

Deverá propor a criação de espaços e situações de experiências e vivências no cotidiano escolar, para observar as crianças e compreendê-las, a partir de diferentes propostas expressivas.

6.

PREMIAÇÃO

A categoria premiará o projeto que obtiver maior pontuação entre os participantes

da Creche e Pré-escola.

Nesta categoria, serão indicados, pela Comissão Avaliadora, apenas 4 nomes para serem mencionados na Cerimônia de Premiação.

O vencedor desta categoria será o profissional que receber a maior pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora.

7.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º critério: maior pontuação no projeto escrito;

2º critério: maior pontuação na relevância pedagógica e social do tema escolhido;

3º critério: maior pontuação na composição do vídeo;

4º critério: permanecendo o empate, será realizado um sorteio.

8.

CRONOGRAMA

Para fins de organização, os envolvidos deverão seguir as datas estabelecidas no quadro 1

Quadro 1: Cronograma de Execução

AÇÃO	PRAZO
Período de inscrição.	05/06 a 31/07/2024.
Envio dos Relatos de Experiência e vídeo para o e-mail mailto:nei.semed2020@gmail.com .	02 a 09/10/2024
Avaliação e parecer da Comissão Avaliadora.	16/10/2024 a 11/11/2024
Divulgação dos Relatos de Experiência premiados.	11/12/2024

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

9.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao inscrever seu projeto, o professor participante aceita as disposições deste Regulamento.

A Comissão Organizadora desta categoria receberá os projetos e os vídeos enviados para o e-mail: mailto:nei.semed2020@gmail.com.

Para quaisquer esclarecimentos quanto à participação, entrar em contato com o Núcleo de Educação Infantil/Semed, por meio da Assessora Técnica Pedagógica Josinely, através do número (67) 99620-4210 (WhatsApp).

Casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do Festival de Múltiplas Linguagens na Educação Infantil 2024.

10.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Maria. C. S.; HORN, Maria. da G. S. **Projetos na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** / Secretaria de Educação Básica. - Brasília : MEC, SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. CORTE VITÓRIA, M. I.. Múltiplas linguagens na educação infantil: a criança sob nova ótica, nova ética e nova estética. **Revista Virtual Agora**, Porto Alegre, RS, v. 1, nº 1, 2010.

PLETSCH, G. K.. As múltiplas linguagens na Educação Infantil. In: **Anais do 16º Congresso de Leitura do Brasil** - COLE, Campinas, 2003.





SUBANEXO I_ANEXO I_PONTUAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (5 a 10)
01	O Projeto escrito seguiu as especificações requeridas pelo Regulamento? (formatação e norma padrão da ABNT).	
02	Adequação didática acerca da temática.	
03	O Projeto garantiu os direitos de aprendizagem das crianças no decorrer do seu desenvolvimento de acordo com as linguagens trabalhadas?	
04	Clareza, correção linguística e objetividade do projeto.	
05	Pertinência da temática em relação ao currículo escolar.	
06	Oportunizou ao educando experiências e vivências em que este pode ser protagonista do processo educativo.	
07	Relevância pedagógica e social do tema escolhido.	
08	Criatividade e originalidade da experiência e resultados.	
09	A equidade e a inclusão são, de fato, garantidas nas ações realizadas?	
10	Vídeo (organização, dealhes, criatividade, protagonismo infantil, comprimento do tempo estipulado – 4 a 7 minutos).	
Total de Pontos		

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).





ANEXO II

INOVAÇÃO PEDAGÓGICA (IP)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inovar na educação implica a formação de indivíduos autônomos, críticos e cidadãos atuantes em sua comunidade. Muitos associam a inovação pedagógica ao uso das tecnologias, mas isso vai além. Trata-se da capacidade de transformar um objeto de conhecimento em uma aprendizagem significativa, de maneira criativa, potencializando o protagonismo estudantil.

Na busca por maior participação dos alunos, a inovação deve ocorrer não apenas com a adoção e apoio das tecnologias, mas também na produção de novas metodologias de ensino e aprendizagem.

Para Monteiro e Smole (2010), a inserção da inovação a partir de um modelo de aprendizagem de ensino formal traz benefícios como a formação e o desenvolvimento dos alunos, colocando-os no centro desse processo.

Sobrinho e Mesquita (2021, p. 212) ressaltam que "[...] a inovação pedagógica se estabelece pelo criar, adequar ou readaptar técnicas ou tecnologias – digitais ou não, existentes ou não – utilizando-se dos instrumentos que serão empregados pelos atores sob diversas conjunturas, visando agregar valor ao processo de ensino e aprendizagem".

A escola é um palco em que as inovações do processo de ensino e aprendizagem ocorrem. O professor é o pesquisador de ações pedagógicas inovadoras no que tange à sua prática docente, mediando os objetos de conhecimento de seu componente curricular de maneira criativa, engajando os alunos na vertente protagonista de seus estudos.

Assim, esta categoria tem como finalidade identificar, estimular, reconhecer e divulgar práticas educacionais inovadoras e experiências de ensino exitosas desenvolvidas nas Unidades Escolares.

2. PARTICIPANTES

Poderão participar desta categoria os professores atuantes nas turmas de 1º ao 9º ano e/ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (Reme) de Corumbá-MS.





3. INSCRIÇÕES

Os professores interessados em participar do Prêmio Professor por Excelência 2024 poderão se inscrever nesta categoria no período de inscrição apresentado nesta Resolução, a saber: de 27 de maio a 30 de julho de 2024.

4. CATEGORIA

Concorrerão nesta categoria os projetos com práticas pedagógicas que inovaram na condução dos objetos de conhecimento de uma das áreas e/ou temas, a saber: Linguagem, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática, Temas Contemporâneos e/ou Estímulo ao Conhecimento Científico.

5. AVALIAÇÃO

5.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios estão contidos no SUBANEXO I deste anexo.

5.2 COMISSÃO AVALIADORA

A avaliação do projeto será realizada por meio de uma Comissão Avaliadora externa à Semed.

6. PREMIAÇÃO

A categoria irá premiar os projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes grupos:

- Grupo I: 1º ao 5º ano; EJA 1ª e 2ª fase (1º Lugar);
- Grupo II: 6º ao 9º ano; EJA 3ª e 4ª fase (1º Lugar).

Nesta categoria, serão indicados, pela Comissão Avaliadora, apenas 4 nomes de cada grupo para serem mencionados na Cerimônia de Premiação.

Os vencedores desta categoria serão os profissionais que receberem a maior pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora em cada grupo.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º critério: maior pontuação na apresentação do projeto;

2º critério: maior pontuação na inovação;

3º critério: permanecendo o empate, será realizado um sorteio.





8. CRONOGRAMA

Para fins de organização, os envolvidos deverão seguir as datas estabelecidas no quadro 1.

AÇÃO	PRAZO
Período de inscrição	05/06/2024 a 31/07/2024
Envio do projeto e vídeo	02/10/2024 a 09/10/2024
Período de avaliação dos projetos	10/10/2024 a 11/11/2024
Apresentação dos projetos	28/10/2024 a 01/11/2024
Divulgação do vencedor na categoria	11/12/2024

Fonte: Elaborado pelos autores 2024.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O professor desenvolve diferentes métodos em seu fazer pedagógico, inovando constantemente em sua sala de aula. Além disso, tem o compromisso de fazer de seus alunos indivíduos críticos, reflexivos e atuantes na sociedade. Portanto, merece o reconhecimento e valorização nesse processo. Esta categoria é uma oportunidade para o professor mostrar o que realiza na escola e receber o merecido reconhecimento.

Cada participante deverá enviar o projeto e vídeo para o e-mail correspondente ao seu grupo:

- Para o FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano) e 1ª e 2ª FASES da EJA, enviar para o e-mail fundamental1corumba@gmail.com até a data de 09/10/24, às 17h.
- Para o FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano) e 3ª e 4ª FASES da EJA, enviar para o e-mail inovacaopedagogicasemed@gmail.com até a data de 09/10/24, às 17h.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a professora Tarissa Marques, através do WhatsApp (67) 99654-8178, ou com o professor Jorge Sambrana, através do WhatsApp (67) 99934-0102.

10. REFERÊNCIAS

MONTEIRO, Letícia Portieri; SMOLE, Kátia Stocco. Um caminho para atender às diferenças na escola. Educ. Pesqui. [online], São Paulo, v. 36, n. 1, p. 357-371, jan./abr. 2010. ISSN 1678-4634. Disponível em: <<https://enqr.pw/Zuic5>>. Acesso em: 24 de abr. 2023. doi: <https://doi.org/10.1590/S1517-97022010000100011> .

SOBRINHO JUNIOR, João Ferreira; MESQUITA, Nyuara Araújo da Silva. INOVAÇÃO PEDAGÓGICA CONCEPÇÕES QUE ORBITAM ESTE CONCEITO. Reflexão e Ação, Santa Cruz do Sul, v. 30, n. 2, p. 212-226, mai. 2022. ISSN 1982-9949. Acesso em: 24 de abr. 2023. doi: 10.17058/rea.v30i2.17159.



Secretaria Municipal de
Educação





TAVARES, Fernando Gomes de Oliveira. O conceito de inovação em educação: uma revisão necessária. Educação, Santa Maria, v. 44, n. 4, p. 1-19, 2019. ISSN 1984-6444. Disponível em: <<https://l1nq.com/rHoll>>. Acesso em: 24 abr. 2023. doi:

<https://doi.org/10.5902/1984644432311>

EXEMPLO



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



SUBANEXO I_ANEXO II_ PONTUAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS

Descrição dos critérios	Pontuação dos critérios
Motivação/Solução do Problema.	1,0
Estrutura do trabalho: título, introdução, justificativa, objetivo geral, objetivo específico, metodologia, desenvolvimento, cronograma, recursos, resultados alcançados, referências.	1,0
Criatividade no método/estratégias.	1,0
Inovação – O projeto inovou ao trabalhar determinado objeto de conhecimento na escola.	1,0
Escrita – Ortografia e gramática.	1,0
Formatação: A4, retrato, margens superior e esquerda com 3cm e margens inferior e direita com 2cm, espaçamento 1,5cm, parágrafo 1,25 cm, numeração das páginas na margem superior à direita com visibilidade a partir da segunda folha.	1,0
Envolvimento da comunidade e desdobramento em outros contextos.	1,0
Produção de vídeo contendo a execução do projeto com duração de máximo 5 minutos.	1,0
Apresentação do projeto	2,0
Total de ponto	10,0

Fonte: Elaborado pelos autores 2024.



Secretaria Municipal de
Educação

PREFEITURA DE
CORUMBÁ



SUBANEXO II-ANEXO II_MODELO DE ESTRUTURA DO PROJETO

1. Título
2. Introdução
3. Justificativa
4. Objetivos <ul style="list-style-type: none">- Geral- Específicos
5. Metodologia
6. Desenvolvimento do Projeto (atividades/e/ou tarefas)
7. Cronograma
8. Recursos
9. Resultados alcançados
10. Referências

Fonte: Elaborado pelos autores 2024.





ANEXO III

PROFESSOR DESTAQUE: TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com o objetivo de divulgar as atividades didáticas dos projetos desenvolvidos com os alunos e/ou professores na escola, utilizando tecnologias e seus recursos na prática docente, a Rede Municipal de Ensino de Corumbá promoverá o Professor Destaque – Tecnologias Educacionais do 7º Encontro de Tecnologia Educacional (ETEC), em conformidade com o Plano de Ação do Núcleo de Tecnologia Educacional (NTEC) do ano de 2024, respaldados pelos Artigo 9º, item VIII, e Artigo 10, item VI, da RESOLUÇÃO SEMED Nº 035, de 25 de janeiro de 2023 (Corumbá, 2023).

2. PARTICIPANTES

Poderão participar desta categoria os Professores de Apoio ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (Proatic) que atuam nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (Reme) de Corumbá-MS.

3. INSCRIÇÕES

Os Proatic interessados em participar do Prêmio Professor por Excelência 2024 poderão se inscrever nesta categoria no período apresentado nesta Resolução, a saber: de 05/06/2024 a 31/07/2024.

4. ETAPAS DE PARTICIPAÇÃO

As etapas de participação consistem em:

- Inscrição no período delimitado;
- Elaboração e submissão do projeto escrito para a Comissão Avaliadora;
- Desenvolvimento e registro das ações do projeto com os alunos e/ou professores;
- Composição de um vídeo que evidencie as atividades realizadas;
- Apresentação do desenvolvimento do projeto no 7º ETEC com duração total de até 7 minutos (incluindo a exposição oral e de vídeo), em outubro do corrente ano.
- serão indicados, pela Comissão Avaliadora, apenas os quatro (04) projetos com as maiores pontuações para serem mencionados na Cerimônia de Premiação.



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



5. AVALIAÇÃO

5.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios estão contidos no subanexo I deste anexo.

5.2 COMISSÃO AVALIADORA

A avaliação do projeto será realizada por meio de uma Comissão Avaliadora externa à Semed.

6. PREMIAÇÃO

Concorrerão à premiação do Proatic – Destaque do Prêmio Professor por Excelência, no ano de 2024, os Proatic que participarem do 7º ETEC.

Nesta categoria, serão indicados, pela Comissão Avaliadora, apenas quatro nomes para serem mencionados na Cerimônia de Premiação.

O vencedor desta categoria será o profissional que receber a maior pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1º critério: maior pontuação no projeto escrito;
- 2º critério: maior pontuação no projeto executado;
- 3º critério: maior pontuação na composição do vídeo;
- 4º critério: permanecendo o empate, será realizado um sorteio.

8. CRONOGRAMA

Para fins de organização, os envolvidos deverão seguir as datas estabelecidas no quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma de Execução

Etapas	Período
Período de inscrição no Prêmio Professor por Excelência	05/06 a 31/07/2024
Entrega do projeto escrito.	02 a 09/10/2024
Envio do projeto escrito para a Comissão Avaliadora	16/10 a 11/11/2024
Dia do 7º ETEC	31/10/2024

Fonte: Elaborado pelos autores 2024.





9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ETEC está em sua 7ª edição como evento pedagógico, promovido pelo NTEC, com o propósito de divulgar as experiências de sucesso com a utilização das tecnologias educacionais e seus recursos na prática docente, e no processo de aprendizagem dos alunos das etapas de ensino da educação básica, e da modalidade de educação de jovens e adultos, ofertadas pela Reme do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

As dúvidas devem ser remetidas à Supervisora do NTEC, professora Julieta Maria Gouveia, pelos contatos: e-mail: remecorumba@gmail.com – Telefone: 3907 – 5449 ou Celular 67 9 9987-4682.

10. REFERÊNCIA

CORUMBÁ. RESOLUÇÃO SEMED Nº 035, de 25 de janeiro de 2023. Dispõe sobre a organização e funcionamento do Projeto Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá (Reme) e dá outras providências. **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, Edição nº 2.583, de 26 de janeiro de 2023. Corumbá-MS, 2023. Disponível em: <https://do.corumba.ms.gov.br/>. Acesso em: 19 de abr. 2024.

CORUMBÁ. Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Tecnologia Educacional. **Plano de Ação do Núcleo de Tecnologia Educacional**. Corumbá-MS. 2023





ANEXO IV

EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM FOCO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Secretaria Municipal de Educação regulamenta o 17º Prêmio Professor por Excelência na categoria de premiação: **Educação Especial e Inclusão**.

De acordo com a Lei Complementar do Município de Corumbá nº 315 de 16/12/2022, em relação à política de atendimento aos alunos da Educação Especial e Inclusão, a aprendizagem, convivência social e respeito à dignidade como direitos humanos, elencamos como objetivo geral reconhecer e destacar as melhores práticas desenvolvidas pelos educadores que atendem alunos públicos da Educação Inclusiva, que se utilizam da pesquisa e experimentação na escola, buscando metodologias eficazes para o melhor aprendizado, autonomia e independência do aluno.

Conforme argumenta Miranda (2012), a ausência de conhecimento do professor sobre as peculiaridades das deficiências, o não reconhecimento das potencialidades destes estudantes e a não flexibilização do currículo podem ser considerados fatores determinantes para barreiras atitudinais, práticas pedagógicas distanciadas das necessidades reais dos educandos e resistência com relação à inclusão.

Assim, como objetivo específico, tem-se o ato de dar visibilidade aos projetos desenvolvidos dentro das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá – MS, no que tange ao desenvolvimento, autonomia e ao máximo desenvolvimento da personalidade, das potencialidades e da criatividade das pessoas com deficiência e/ou altas habilidades e superdotação, bem como de suas habilidades físicas e intelectuais, considerados os diferentes tempos, ritmos e formas de aprendizagem e independência dos alunos da Educação Especial e Inclusão.

2. PARTICIPANTES

Poderão participar desta categoria os seguintes profissionais:

- Professores regentes e das diversas áreas de atuação;
- Professores de apoio inclusivo;
- Professores intérprete de Libras;
- Professores das Salas de Recursos Multifuncionais.





3. INSCRIÇÕES

Os profissionais interessados em participar do Prêmio Professor por Excelência 2024 poderão se inscrever nesta categoria no período de inscrição apresentado nesta Resolução, a saber: de 05 de junho a 31 de julho de 2024.

4. ETAPAS DE PARTICIPAÇÃO

As etapas de participação dos profissionais, nesta categoria consistem em:

- Inscrição do projeto no período delimitado;
- Elaboração e submissão do projeto escrito para avaliação;
- Desenvolvimento e registro das ações do projeto com os alunos e/ou professores dentro da unidade escolar, em data a ser marcada com a comissão organizadora.
- Composição de um vídeo que evidencie as atividades realizadas;
- Apresentação do desenvolvimento do projeto com duração total de até 7 minutos (incluindo a exposição oral e de vídeo), em outubro do corrente ano;
- Serão indicados, pela Comissão Avaliadora, apenas os quatro (04) projetos com as maiores pontuações para serem mencionados na Cerimônia de Premiação.

5. AVALIAÇÃO

5.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios estão contidos no SUBANEXO I deste anexo.

5.2 COMISSÃO AVALIADORA

A avaliação do projeto será realizada por meio de uma Comissão Avaliadora externa à Semed.

6. PREMIAÇÃO

Nesta categoria, serão indicados, pela Comissão Avaliadora, apenas os quatro projetos com as maiores pontuações para serem mencionados na Cerimônia de Premiação.

O vencedor desta categoria será o profissional que receber a maior pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º critério: maior pontuação no projeto escrito;





- 2º critério: maior pontuação no projeto executado;
 3º critério: maior pontuação na composição do vídeo;
 4º critério: permanecendo o empate, será realizado um sorteio.

8. CRONOGRAMA

Para fins de organização, os envolvidos deverão seguir as datas estabelecidas no quadro 1.

Quadro 1: Cronograma de Execução

AÇÃO	PRAZO
Inscrição do Projeto.	05/06 a 31/7 de 2024.
Entrega do projeto escrito e o vídeo de apresentação do projeto, enviado para o e-mail nucleodeeducacaoespecial1@gmail.com .	02 a 09/10/2024
Avaliação e parecer da Comissão Avaliadora Externa.	16/10 a 11/11/2024
Culminância e apresentação do Projeto na Unidade Escolar. Combinar a data com a organização desta modalidade.	22 a 31/10/2024
Divulgação do cronograma para socialização oral do projeto.	18/11/2024
Socialização oral do projeto para Comissão Avaliadora.	29/11/2024
Divulgação do Vencedor na Categoria.	11/12/2024

Fonte: Relaborado pelos autores (2024).

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não será permitida, para fins de premiação oficial, a participação de estagiários, técnicos de apoio, como autores de projetos; podendo, todavia, participarem como colaboradores. Este Projeto deverá ser enviado para o e-mail: nucleodeeducacaoespecial1@gmail.com.

Por fim, seguem os contatos disponíveis para os casos de dúvida: (67) 99662 4036 (Andréa) e (67) 99628 5177 (Mabel).

10. REFERÊNCIAS

CORUMBÁ. Lei Complementar nº 315, de 16 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para estudantes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação, da Rede Municipal de Ensino de Corumbá, acresce dispositivo à Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras





providências. Corumbá, MS: Diário Oficial do Município de Corumbá, MS, ano XI, ed. 2.555, p. 1-2. 16 dez. 2022.

MIRANDA, Therezinha Guimarães. O professor e a educação inclusiva: formação, práticas e lugares. Salvador. EDUFBA, 2012.

EXEMPLO



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



SUBANEXO I_ANEXO_IV_PONTUAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS

ITEM	CRITÉRIOS (PONTUAÇÃO)	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS
I	Projeto Escrito: 4,0 pontos	<p>A elaboração do projeto (motivação; necessidade; solução de problema; curiosidade; respeito à faixa etária dos alunos).</p> <p>Relevância do projeto na escola (envolvimento dos alunos, professores e comunidade).</p> <p>Estrutura do projeto didático (título; introdução; justificativa; objetivos: geral e específicos; metodologia; cronograma; recursos; resultados alcançados; referências).</p> <p>Escrita formal; correção linguística.</p> <p>Formatação: papel A4; orientação retrato; margens superior e esquerda com 3cm e 2cm para as margens inferior e direita; o espaçamento é de 1,5 cm no corpo do projeto; parágrafo 1,25 cm; numeração das páginas na margem superior à direita com visibilidade a partir da segunda folha.</p>
II	Projeto Executado: 5,0 pontos	<p>Criatividade e originalidade.</p> <p>Desenvolvimento das atividades e/ou tarefas do projeto escrito.</p> <p>Envolvimento dos alunos, professores e comunidade.</p> <p>Recursos tecnológicos utilizados.</p> <p>Desdobramento em outros contextos sociais (além dos muros da Unidade Escolar).</p> <p>Duração total da apresentação do vídeo e exposição oral no EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM FOCO com até 10 min.</p>
III	Composição do Vídeo: 1,0 pontos	<p>A elaboração de um vídeo contendo a execução do projeto.</p> <p>A edição do vídeo deverá ser no formato “AVI ou MP4”, com duração de 4 a 5 (cinco) minutos.</p> <p>Caso o vídeo tenha o tempo inferior ou superior, ou não esteja no formato solicitado, este não será pontuado.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: 1.917/2024

Interessada: Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/Casa de Acolhimento Institucional Irmã Marisa Pagge, CNPJ/MF n. 01.841.429/0001-74, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n. 935, bairro Cristo Redentor - Corumbá-MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2024, para prestar o serviço de proteção social especial de alta complexidade, no acolhimento institucional para criança de 0 a 5 anos e 11 meses, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social.

Valor Global: R\$ 35.000,00

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento integral de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, por ser a única a desenvolver o serviço proposto, sendo de grande relevância que os mesmos sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 04 de junho de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri Iunes.

Extrato da Justificativa de Dispensa/Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Instituto Novo Olhar.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com o **Instituto Novo Olhar**, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: 3.270/2024

Interessada: Instituto Novo Olhar, CNPJ/MF n. 23.323.463/0001-90, com sede na Rua Albuquerque, n. 41, Vila Mamona - Corumbá- MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2024, para prestação de serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de criança e adolescente.

Valor Global: R\$ 45.000,00

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Dispensa/Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória na oferta do serviço de fortalecimento de vínculos e convivência social por meio de diferentes atividades socioassistenciais, ações e atividades ligadas a formação e a assistência social, voltadas para a população em condição de vulnerabilidade decorrentes da pobreza e fragilização de vínculos efetivos, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 04 de junho de 2024.

Assina: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- Amanda Cristiane Balancieri Iunes

Extrato da Justificativa de Dispensa do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá-RFCCC.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá-RFCCC, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: 5.458/2024

Interessada: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá, CNPJ/MF n. 07.964.837/0001-08, com sede na Rua 15 de Novembro, n. 688, Bairro centro - Corumbá- MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para prestação de serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adulto.

Valor Global: R\$ 19.000,00

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Fomento

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal

n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acesso de um grande número de pessoas e suas famílias à rede de proteção social de assistência social, em específico as pessoas em tratamento de câncer, na prevenção de situações de vulnerabilidade social, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 04 de junho de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri Iunes.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Corumbá.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Corumbá, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: 1.622/2024

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Corumbá, CNPJ/MF n. 03.030.768/0001-02, com sede na Rua Santa Terezinha, n. 705, bairro Maria Leite - Corumbá- MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2024, para prestação de serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência.

Valor Global: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, para pessoa com deficiência, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 04 de junho de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri Iunes

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: 1.918/2024

Interessada: Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/ Centro de Apoio Infanto Juvenil - CAIJ, CNPJ/MF n. 01.841.429/0001-74, com sede na Rua 15 de Novembro, n. 3095 - Corumbá- MS - Corumbá- MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2024, para prestação de serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de criança e adolescente.

Valor Global: R\$ 30.000,00

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória na oferta do serviço de fortalecimento de vínculos e convivência social, que tem por finalidade, dentre outros, a execução de atividades sócio-educativo-cultural e assistência social, estando o CAIJ desde 2008 atendendo a realidade de vulnerabilidade presente no bairro Cristo Redentor e arredores, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 04 de junho de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri Iunes

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Instituto Moinho Cultural Sul Americano.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com o Instituto Moinho Cultural Sul Americano, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: 2.447/2024



Interessada: Instituto Moinho Cultural Sul Americano, CNPJ/MF n. 05.420.357/0001-42, com sede na Rua Domingos Sahib, n. 300, Beira Rio - Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2024, para prestação de serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de criança e adolescente.

Valor Global: R\$ 35.000,00.

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória na oferta do serviço de fortalecimento de vínculos e convivência social por meio da arte, cultura, música, dança, tecnologia, cidadã, educação e lazer para criança e adolescente, no intuito de aprimorar as habilidades que possibilitem a participação cidadã em seu grupo familiar e comunitário. As crianças e adolescente são atendidos na unidade no contra turno da escola regular, diminuindo a vulnerabilidade social a qual vivem, através do acesso a bens culturais e conhecimento tecnológico, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 04 de junho de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri Iunes

Extrato da Justificativa de Dispensa/Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/ Cidade Dom Bosco.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco.**, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: 2.529/2024

Interessada: Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco, CNPJ/MF n. 03.226.149/0019-00, com sede na Rua 13 de Junho, n. 2660, Dom Bosco - Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2024, para prestação de serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de criança e adolescente.

Valor Global: R\$ 45.000,00

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Dispensa/Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória na oferta do serviço de fortalecimento de vínculos e convivência social por meio de diferentes atividades socioassistenciais, através de programas como: Programa Adoção à Distância, Programa Clube de Mães, Programa Criança e Adolescente Felizes e Programa Jovem Aprendiz, ações e atividades ligadas a formação e a assistência social, voltadas para a população em condição de vulnerabilidade decorrentes da pobreza e fragilização de vínculos efetivos, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 04 de junho de 2024.

Assina: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- Amanda Cristiane Balancieri Iunes

Extrato da Justificativa de Dispensa do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá-RFCCC.
O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá-RFCCC**, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: 5.458/2024

Interessada: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá, CNPJ/MF n. 07.964.837/0001-08, com sede na Rua 15 de Novembro, n. 688, Bairro centro - Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para prestação de serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adulto.

Valor Global: R\$ 19.000,00

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Fomento

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acesso de um grande número de pessoas e suas famílias à rede de proteção social de assistência social, em específico as pessoas em tratamento de câncer, na prevenção de situações de vulnerabilidade social,

possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 04 de junho de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri Iunes.

RESOLUÇÃO n.º 032 de 04/06/2024.

Dispõe sobre a RECONDUÇÃO da Comissão do Processo de Sindicância-Administrativa, com finalidade de apurar os fatos descritos no PROCESSO N.º 13.351/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2017

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a **Recondução da Comissão de Processo de Sindicância-Administrativa** para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo N.º 13.351/2022

PRESIDENTE	CLELIANE SOUZA DA SILVA, matrícula 3664, Corregedora-Geral do Município
MEMBRO TITULAR	ELZA SERRA DA CRUZ - matrícula n.º 6923 - Membro Bacharel em Direito
MEMBRO TITULAR	CLARISSA SOUZA SANTIAGO - matrícula n.º 7932, Gestora de Relações Institucionais;
MEMBRO SUPLENTE	WAGNER VILALVA GONZALES - matrícula n.º 8938 - Membro Bacharel em Direito
MEMBRO SUPLENTE	RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES - matrícula n.º 13601 - Membro Bacharel em Direito;
MEMBRO SUPLENTE	FERNANDO DA SILVA MEDEIROS - matrícula n.º 9303, Analista de Gestão Governamental;

Art. 2º Caberá à **Comissão de Processo de Sindicância-Administrativa** apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo N.º 13.351/2022**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 40/2020

4º Aditivo ao Contrato 40/2020

PARTES: ERLON EUSTASIO FERRAZ E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 02/06/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 02/06/2025.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal Saúde e ERLON EUSTASIO Ferraz.

RESOLUÇÃO N.º 77 de 04/06/2024.

Dispõe sobre a RECONDUÇÃO da Comissão do Processo de Sindicância-Administrativa, com finalidade de apurar os fatos descritos no PROCESSO N.º 28.740/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2017

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a **Recondução da Comissão de Processo de Sindicância-Administrativa** para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo N.º 28.740/2023.



PRESIDENTE	WAGNER VILALVA GONZALES - matrícula n.º 8938 - Membro Bacharel em Direito
MEMBRO	SISSY DA SILVA ZABALA - matrícula 5534-2
MEMBRO	YURY OJOPÍ GAONE - matrícula n.º 3908-1
MEMBRO SUPLENTE	RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES - matrícula n.º 13601 - Membro Bacharel em Direito Suplente

Art. 2º Caberá à **Comissão de Processo de Sindicância-Administrativa** apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo N° 28.740/2023**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

BEATRIZ SILVA ASSAD
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" n° 194 de 01/06/2022

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EDITAL N° 07/2024/FCPHC

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DO PERÍMETRO OFICIAL DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO - 2024.

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, por intermédio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, as normas e procedimentos para a concessão de autorização para a utilização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João - 2024, bem como para o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Edital regerá as normas e procedimentos para a concessão de uso dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João - 2024, compreendidos entre as Ladeiras Cunha e Cruz e José Bonifácio. O presente Edital se fundamenta no art. 110 da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

Parágrafo único - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá será o órgão responsável pela organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João - 2024, compreendidos entre as Ladeiras Cunha e Cruz e José Bonifácio, cujo credenciamento será efetivado segundo as normas do presente edital.

Art. 2º - A autorização para a utilização dos espaços públicos será temporária, apenas durante o período do Arraial, compreendido entre os dias **21/06/2024 a 23/06/2024**, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo, conforme a discricionariedade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições para o uso de barracas, bem como *trailers* de venda de lanches, deverão ser realizadas no período de **05/06/2024 a 11/06/2024**.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas na sede da **Oficina de Dança**, situada na **Rua Antônio João, nº 90, Centro, Centro, Corumbá-MS**, no horário compreendido entre **08:00h e 13:00h**, sem intervalo.

Art. 5º - Ao fazer a inscrição para obter uma barraca ou *trailer* de venda de lanches, os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF para pessoas físicas;
- c) Comprovante de endereço em nome do candidato;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf> (Contribuinte);
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tjms.jus.br/sco/abrircadastro.do;
- f) Atestado de Saúde com data do ano de 2024;
- f) Carteira de Vacinação.

CAPÍTULO III - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

Art. 6º - O sorteio das barracas ocorrerá no dia **14/06/2024 (sexta-feira), às 15 horas**, na sede da Oficina de Dança, situada na Rua Antônio João, nº 90, Centro, Corumbá-MS.

Art. 7º - As barracas estarão localizadas Rua Manoel Cavassa, entre as ladeiras Cunha e Cruz e José Bonifácio.

§ 1º - Serão destinadas 60 (sessenta) barracas para sorteio do público em geral e 05 (cinco) barracas para entidades filantrópicas.

Art. 8º - Às barracas situadas dentro do perímetro serão fornecidas estruturas metálicas com medida de 3mx3m, um ponto de iluminação e 02 tomadas, uma de 110 volts e outra de 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões ou quaisquer outras adaptações elétricas.

Art. 9º - O sorteio das barracas será realizado até que seja completado o número de espaços reservados.

Art.10º - Os candidatos que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com a ordem do sorteio.

Art. 11º - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, cada candidato sendo identificado pelo seu nome.

Art.12º - Os responsáveis pelos espaços para barracas deverão, obrigatoriamente, estar registrados no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 13º - Os concorrentes que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com a ordem do sorteio.

Art. 14º - Os sorteados somente poderão comparecer nos dias de realização do evento e no local de venda dos produtos com seus objetos e utensílios, a partir das 09 horas da manhã.

Parágrafo Único - Se não houver um número de inscrições suficientes, não haverá sorteio, sendo reservados os espaços por ordem de inscrição.

CAPÍTULO IV - DO USO DE ESPAÇOS PELOS TRAILERS DE VENDA DE LANCHES E FOOD TRUCKS

Art. 15º - Serão destinados 08 (oito) espaços, por ordem de inscrição, para a ocupação de trailers de venda de lanches, com o fornecimento de energia elétrica, em um setor:

15.1- Setor 1 - 8 espaços: Rua Manoel Cavassa, entre Alameda Mercúrio e Alameda José Bonifácio.

Art. 16º - Os proprietários de *trailers* de venda de lanches e *food trucks* que tiverem interesse em ocupar os espaços para comércio deverão dirigir-se à Oficina de Dança, situada na Rua Antônio João, nº 90, Centro, nº 90, Centro, Corumbá-MS, entre os dias **05/06/2024 e 11/06/2024**, no horário compreendido entre **08:00h e 13:00h**, para solicitar autorização e submeter-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 17º - Fica expressamente proibido o trabalho de menores de idade nas barracas, entre ambulantes, bares, restaurantes e residências, sob pena de revogação da concessão para utilização do espaço público, com convocação do candidato integrante da lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 18º - Os responsáveis pelas barracas e outros estabelecimentos deverão portar os documentos comprobatórios de autorização, os quais poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

Art. 19º - Os responsáveis pelas barracas e outros estabelecimentos deverão fixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

Art. 19.1 - O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço deve ser afixado de forma legível e de fácil entendimento.

Art. 19.2 - A proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 20º - Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) entre os dias **17/06/2024 e 18/06/2024**. Após esse prazo, será imediatamente convocado outro candidato da lista de espera, de acordo com o sorteio realizado.

Art. 21º - Todos os sorteados deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária, do Código de Postura do Município, do Meio Ambiente e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22º - O funcionamento das barracas e dos espaços para *trailers* mencionados neste Edital estará autorizado somente entre os dias **21/06/2024 a 23/06/2024**.

Art. 23º - É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, tais como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 24º - Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer tipo em garrafas de vidro.

Art. 25º - São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio de barracas ou *trailers* fora dos limites autorizados pela



municipalidade.

Art. 26º - A instalação da barraca deverá obedecer necessariamente à delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 27º - Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independentemente da atividade exercida.

Art. 28º - É proibido ao sorteado utilizar área pública ou veículo estacionado como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e equipamentos em qualquer período ou horário.

Art. 29º - Compete ao baraqueiro e outros a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 30º - Compete ao baraqueiro e outros tratar com respeito o público em geral e os clientes.

Art. 31º - Para produtos alimentícios preparados no momento do consumo, é obrigatório o uso de máscaras, gorros ou toucas, jalecos e aventais.

Art. 32º - Para produtos alimentícios, é obrigatória a utilização somente de maionese, ketchup, mostarda e molhos industrializados.

Art. 33º - É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 34º - Os alimentos não devem ser tocados diretamente com as mãos. Para isso, é necessário utilizar sempre pegasores, luvas ou sacos plásticos.

Art. 35º - Os sorteados devem acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 36º - Todos os sorteados devem manter o endereço atualizado junto ao órgão licenciador.

Art. 37º - Os sorteados devem atender a todos os convites do órgão licenciador para capacitação profissional.

Art. 38º - É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação da autorização para o uso da área pública.

Art. 39º - Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, o desistente deverá protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador, solicitando o cancelamento do seu cadastro e sua autorização. A desistência implicará na convocação imediata do candidato integrante na lista de espera, seguindo a ordem estabelecida no sorteio.

Art. 40º - Cada candidato só poderá se inscrever para concorrer ao sorteio de uma única barraca, sob pena de eliminação deste edital.

Art. 41º - A utilização de botijão de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) nas barracas e outros durante o evento do FIPEC - 2024 fica condicionada às seguintes regras:

41.1 - O botijão de GLP deve ser mantido em local externo à edificação, sendo obrigatória a utilização de mangueira de metal flexível.

42.2 - A distância mínima entre o botijão de GLP e ralos, caixas de gordura, esgotos, galerias subterrâneas e similares deve ser de 1,5 metros.

42.3 - O não cumprimento destas normas implicará na cassação da autorização para utilização do espaço público, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 43º - No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, os fiscais poderão, em caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas neste edital, apreender todo o material e a mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, conforme estabelecido no Código de Postura do Município.

Art. 44º - Cada sorteado deverá assinar o Termo de Recebimento de Condições da Barraca, no qual se responsabiliza pela aceitação e devolução da barraca que lhe foi destinada para uso, exatamente nas condições em que a recebeu, sob pena de responsabilização civil e criminal nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º - Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada por meio do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.corumba.ms.gov.br/>.

Art. 46º - As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital podem ser realizadas por qualquer cidadão junto à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 47º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou por pessoa designada pelo mesmo.

Corumbá-MS, 04 de junho de 2024.

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria □P□ nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTEIRA "P" FUNEC Nº 54, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
- FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar LUIZ FELIPE DA SILVA VIEIRA do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Função de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FUNEC

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

EDITAL DE REQUERIMENTO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ torna público que requereu junto à FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para a atividade de OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA: TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, localizada em diversas ruas, bairro Guatós, Corumbá-MS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.595/2022 - PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 23704/2021.

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa Ahgora Sistemas S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem como objeto a modificação do Contrato nº 13/2022, referente ao Processo Administrativo nº 23.704/2021, Pregão nº 87/2021, Ata de Registro de Preços nº 03/2022, visando a alteração do nome da CONTRATADA, onde se lê: "AHGORAS SISTEMAS S/A", leia-se: "AHARDS SISTEMAS S/A".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas, permanecendo inalteradas as condições anteriormente pactuadas.

Data da Assinatura: 23/05/2024.

Assinam: José Wagner de Oliveira Junior- Agência Municipal de Trânsito e Transporte

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Extrato da Carta Contrato Nº 11/2024 - Processo nº 8497/2023

Partes: Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa STS Comércio Varejista LTDA - EPP.

Objeto: Referente a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Valor Global: R\$ 2.071,24 (Dois Mil, Setenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Dotação Orçamentária:

022750 - Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Funcional: 14.422.0102.4821.0000 - Gerenciamento das Ações e Proteção e Defesa do Consumidor.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 - Material de Expediente

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.

Data da assinatura: 29/05/2024

Assinam: O Diretor-presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o representante legal da empresa STS Comércio Varejista - EPP.

PART II - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS.

CONTRATADA: FÁBIO LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especificamente para confeccionar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, mais a organização do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Corumbá - MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 01/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.2000.0105-3.3.90.39.00.00 -

FICHA 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ASSINAM: Pela Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS - UBRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO e Pela Contratada FÁBIO CASTRO LEANDRO

LOCAL E DATA: Corumbá/MS, 31 de janeiro de 2024.